



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ  
FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO  
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**RESOLUÇÃO PARA O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO  
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

REITOR

Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho

COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ

Profa. Dra. Maria Lucilena Gonzaga Costa Tavares

DIRETOR DA FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Prof. Dr. Elton Sarmanho Siqueira

COORDENADOR DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Prof. Dr. Allan Barbosa Costa

CORPO DOCENTE

Prof. Dr. Fabricio de Souza Farias

Prof. Dr. Carlos dos Santos Portela

Prof. Dr. Allan Barbosa Costa

Prof. Dr. Ulisses Weyl da Cunha Costa

SECRETARIA

William De Oliveira E Oliveira

## **Sumário**

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO                                                                           | 3  |
| CAPÍTULO I - DA NATUREZA                                                             | 5  |
| CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES                                           | 5  |
| CAPÍTULO III - A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO | 6  |
| CAPÍTULO IV - INSTITUIÇÕES CONCEDENTES                                               | 9  |
| CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ALUNO                                     | 9  |
| CAPÍTULO VI - ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO                                                | 10 |
| CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                                                | 11 |
| ANEXO I - Relatório Final                                                            | 12 |
| ANEXO II – Plano de Estágio                                                          | 14 |

## INTRODUÇÃO

Segundo a Lei nº 11.788/2008, o “Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do educando que esteja frequentando o ensino regular em instituições de educação superior...”; No Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, o estágio foi inicialmente concebido com uma carga horária de 340 horas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de 2012. No entanto, a partir da aprovação do novo PPC em 2023, vigente para as turmas ingressas a partir de 2024, a carga horária do estágio foi ajustada para 320 horas, mantendo a estrutura distribuída entre o 7º e 8º períodos. Assim, o discente tem a oportunidade de vivenciar experiências práticas, associando teoria e prática em ambientes profissionais e em projetos de apoio à sociedade. Durante o percurso acadêmico, o aluno poderá realizar o estágio em empresas conveniadas com a UFPA, em laboratórios de pesquisa ou em departamentos de tecnologia da informação instalados na UFPA.

O Estágio Supervisionado para o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação é considerado disciplina curricular, uma vez que antes da entrada do aluno no seu futuro espaço profissional, ele terá que desenvolver atividades de sala de aula que embasarão a sua atuação nos diferentes espaços profissionais, assim como no término dos estágios, obrigatoriamente os alunos retornarão a sala de aula para apresentação de seus relatórios de atividades. Os estágios obrigatórios ocorrerão a partir do sétimo semestre do curso, sendo distribuídos em dois semestres para que haja maior tempo de planejamento e execução; assim como, melhor acompanhamento por parte do professor (a) orientador (a) das atividades desenvolvidas.

Os estágios **não obrigatórios** poderão ser realizados no formato presencial, híbrido ou remoto, conforme regulamentado pela **Resolução do CONSEPE nº 5.688 de 2023**. O planejamento ficará sob responsabilidade do(a) docente em coordenação com a turma, sendo opcional para o discente. Caso o discente tenha interesse em realizar o estágio, poderá fazê-lo desde que comunique antecipadamente à Faculdade de Sistemas de Informação o local, o formato (presencial, híbrido ou remoto) e a duração do estágio. No final do período, mediante requerimento e apresentação de documentação comprobatória, o discente poderá contabilizar a carga horária como atividade curricular complementar, conforme previsto na legislação vigente.

Espera-se que com a execução do estágio supervisionado os (as) discentes desenvolvam as seguintes habilidades: Trabalhar com pequenos e médios grupos; comunicar-se com clareza e precisão; planejar e executar atividades do estágio; formar hábitos e atitudes profissionais, tais como: Responsabilidade, Pontualidade, Iniciativa, Dedicação, Determinação, Independência e Espírito Crítico. Assim, este regulamento apresenta as normas gerais e específicas que regem os períodos de Estágios

Supervisionados obrigatórios para o curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Universitário do Tocantins/Cametá.

## **CAPÍTULO I - DA NATUREZA**

**Art. 1º** - o estágio está regulamentado de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Resolução nº 4.399, de 14 de maio de 2013, que aprova o regulamento de ensino de graduação, complementada pela Resolução nº 4.262, de 22 de março de 2012, e pela Resolução nº 5.688, de 26 de outubro de 2023, todas do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPA.

## **CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** - O Estágio Supervisionado obrigatório compreende duas disciplinas: Estágio I e Estágio II, oferecidas no sétimo e oitavo períodos letivos, respectivamente.

§ 1º Para os alunos que seguem o PPC de 2012, a disciplina Estágio I será desenvolvida em sala de aula com o objetivo de planejar as atividades que serão executadas na disciplina Estágio II, documentada a partir do Plano de Estágio (Anexo II). Enquanto aos alunos que seguem PPC vigente, a disciplina Estágio Supervisionado I, com carga horária de 160 horas, será realizada no âmbito do local de estágio, alinhada às demandas do estágio e às competências profissionais previstas no Projeto Pedagógico do Curso. Por fim, o discente deverá entregar um relatório de estágio usando Anexo I como modelo.

§ 2º Para os alunos que seguem o PPC de 2012, durante a disciplina Estágio I, o docente responsável deve apresentar diversas possibilidades de empregabilidade e atuação dos profissionais em sua cidade de formação, assim como, no restante do Brasil. Enquanto aos alunos que seguem PPC vigente, a central de estágio ou a direção da faculdade deverá ser a fonte responsável em apresentar as possibilidades de estágio.

§ 3º A disciplina Estágio I deve contar com a presença de profissionais, empresas públicas e privadas com o intuito de estreitar as relações e interesses entre o(a)s aluno(a)s e mercado de trabalho.

§ 4º Considerando o PPC de 2012, a disciplina Estágio II poderá ser desenvolvida em organizações privadas ou públicas conveniadas com a UFPA ou na própria UFPA. Em ambos os casos, o aluno(a) deverá executar as atividades planejadas na disciplina Estágio I, sob o acompanhamento do

docente responsável pela disciplina, que deverá ser o coordenador de estágio da Faculdade de Sistemas de Informação. Enquanto no PPC de 2023, as disciplinas de Estágio Supervisionado também poderão ser desenvolvidas em organizações privadas ou públicas conveniadas com a UFPA ou na própria UFPA.

§ 5º Considerando o PPC de 2012, na execução da disciplina de Estágio II, os alunos devem apresentar no final do estágio na forma de relatório (Anexo I) entregue na forma impressa ou digital. Será de responsabilidade do Coordenador de estágio da Faculdade de Sistemas de Informação verificar e validar os relatórios dos alunos, assim como, mediar a relação entre aluno(a) e concedente da vaga de estágio. Enquanto aos alunos que seguem PPC vigente, a disciplina Estágio Supervisionado II, com carga horária de 160 horas, será realizada no âmbito do local de estágio, alinhada às demandas do estágio e às competências profissionais previstas no Projeto Pedagógico do Curso. Por fim, o discente deverá entregar um relatório de estágio usando Anexo I como modelo.

**Art. 3º** - De acordo com o Projeto Pedagógico deste curso todos os estágios são considerados disciplinas e devem se constituir em momentos privilegiados de reflexão/ação, quando os discentes terão a oportunidade de participar do processo de elaboração de atividades profissionais, visando melhor adequação entre o currículo acadêmico e o mercado de trabalho, além de buscar alcançar os objetivos previstos no Art. 11 da Resolução n. 4.262/12 CONSEPE.

**Art. 4º** - As disciplinas referentes ao estágio supervisionado deverão ser organizadas, objetivando:

I- Possibilitar a ampliação de conhecimentos teórico-práticos aos discentes em situações reais de trabalho;

II- Proporcionar experiências sobre os problemas de tecnologia da informação que são enfrentados no mundo real;

III- Proporcionar diferentes vivências e experiências no ambiente de trabalho;

IV- Elaborar e pôr em prática métodos organizacionais e tecnológicos aprendidos no curso e na vivência do estagiário;

V- Desenvolver habilidades profissionais na gestão da tecnologia da informação;

VI- Promover princípios e preceitos éticos e morais inerentes ao exercício profissional;

VII- Desenvolver a capacidade de iniciativa e a maturidade em relação ao desempenho profissional;

### **CAPÍTULO III - A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

**Art. 5º** - Os estágios serão supervisionados pelo(s) docente(s) ministrante(s) das atividades curriculares e desenvolvidos em organizações da rede privada ou da rede pública, objetivando uma formação mais completa dos discentes através da consolidação dos elos entre o ambiente acadêmico e o ambiente de trabalho.

§ 1º Os alunos que farão estágios não-obrigatórios, incluindo no formato remoto, fora do seu período letivo, poderão cumprir o estágio na cidade onde residem. Para isso, deve haver comunicação prévia entre a Faculdade de Sistemas de Informação e a concedente de estágio, para que esta possa designar um profissional responsável por acompanhar e avaliar as atividades do estagiário. No caso de estágio remoto, o acompanhamento será realizado conforme o Plano de Atividades aprovado pela Coordenação de Estágio da subunidade, garantindo o cumprimento dos critérios definidos na Resolução nº 5.688 de 2023.

§ 2º Alunos que exerçam atividade empregatícia regular poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado, no nível correspondente a função desempenhada, mediante apresentação para o professor de estágio de documentos que comprovem sua atividade. Para os alunos que seguem o PPC de 2012, a redução será referente a disciplina de Estágio II. Assim, os alunos devem cursar normalmente a disciplina de Estágio I a fim de criar um Plano de Estágio, bem como se matricular e entregar o Relatório Final de Estágio na disciplina de Estágio II. Para os alunos que seguem o PPC de 2023, a redução está vinculada as componentes curriculares Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II.

§ 3º Alunos que exerçam atividade empregatícia regular na área de informática poderão solicitar à Faculdade de Sistemas de Informação o uso do vínculo empregatício para o estágio supervisionado, mediante apresentação de comprovação e um plano de atividades para o estágio.

**Art. 6º** - Caberá ao Coordenador de Estágio da Faculdade de Sistemas de informação divulgar as oportunidades de estágios, orientar sobre cadastros e encaminhar os discentes para o estágio.

**Art. 7º** - Compete ao coordenador de estágio estabelecer um cronograma em seu plano de curso para visitas às organizações privadas ou públicas da Cidade.

**Art. 8º** - Para adentrar no local de estágio e desenvolver suas atividades, o aluno deverá apresentar à organização privada ou pública ofício de encaminhamento da Coordenação de Estágio ou da secretaria da Faculdade de Sistemas de Informação.

I – O aluno deverá conversar com o(s) profissional(is) da organização privada ou pública onde cumprirá o estágio sobre o tempo de permanência em cada atividade (pesquisa, acompanhamento e execução) e sobre suas necessidades em relação a recursos tecnológicos.

II – Cabe ao estagiário agendar previamente suas atividades junto ao profissional responsável na organização privada ou pública.

III – O aluno estagiário deve apresentar ao professor da sala na qual estagiará no início da regência um plano de atividades de acordo com o perfil do cargo/estágio para que ele possa acompanhá-lo.

IV – É vedado ao estagiário solicitar ao profissional responsável na organização assinatura em fichas de comprovação de estágio, sem ter permanecido na atividade ou se a carga horária não estiver concluída.

V – Não é permitido ao estagiário realizar oficinas, minicursos, sem projeto encaminhado e aprovado previamente pela organização privada ou pública.

§ 1º No período do estágio, o estagiário deverá portar-se de acordo com as normas do local de trabalho, assim como obedecendo aos horários de entrada e saída e a carga horária estabelecida pelo Projeto Pedagógico do Curso.

I – Em caso de desobediência do estagiário em relação a alguma norma do local de trabalho e/ou incorra em algum problema danoso para a mesma e/ou para a Faculdade, a organização privada ou pública deverá encaminhar documento a Faculdade de Sistemas de Informação para que ela tome as medidas cabíveis: reunir com a coordenação de estágio, orientador do estágio, com o estagiário a fim de esclarecer os fatos e decidir que atitude tomar em relação ao aluno.

**Art. 9º** - A carga horária total do Estágio Supervisionado Obrigatório para os alunos do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação é de 340 (trezentos e quarenta) horas, de acordo com o PPC aprovado de 2012 por meio da Resolução do N. 4.296, de 13 de JUNHO DE 2012, distribuídas em Estágio I – 34h e Estágio II – 306h. Para os alunos que seguem PPC vigente, a carga horária foi ajustada para 320 (trezentos e vinte) horas, distribuídas em Estágio Supervisionado I – 160 horas e Estágio Supervisionado II – 160 horas

**Art. 10º** – Para os alunos que seguem o PPC de 2012, o Plano de Atividades (Anexo II) referente ao Estágio I deverá ser aprovado conforme o PPC do curso de Sistemas de Informação e as normas internas da UFPA, em especial o Regulamento de Ensino de Graduação de 2013. Conforme o Art. 89, § 3º, o docente responsável deve apresentar e discutir com os discentes, no primeiro dia de aula, o Programa da Atividade Curricular e o respectivo Plano de Ensino, garantindo que todos estejam cientes das diretrizes e exigências do estágio supervisionado.



**Art. 11º** - Para os alunos que seguem o PPC de 2012, o registro dos acompanhamentos, das pesquisas e das atividades de intervenção desenvolvidas no Estágio II deverá ser elaborado pelo aluno-estagiário e apresentado em um dos seguintes formatos: relatórios, artigos, resumo em pôster e textos analíticos e dissertativos ao final das atividades de estágio. Para os alunos que seguem o PPC de 2023, as componentes curriculares Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II seguirão os mesmos critérios descritos anteriormente.

Parágrafo único. Os acompanhamentos visam à coleta de dados positivos e/ou negativos das práticas e métodos percebidos no contexto profissional no qual o estagiário deverá realizar suas tarefas e funções designadas.

**Art. 12º** – É responsabilidade da UFPA contratar seguro de vida para os alunos que se encontram em Estágio, durante o desenvolvimento dele, seja ele em instituições - pública ou privada. A contratação do seguro de vida deve se dar antes do vigésimo dia de cada mês através do envio de memorando para o setor de seguro da UFPA. Neste deve conter o número de matrícula, nome completo, CPF e contato dos discentes.

**Art. 13º** – As componentes curriculares Estágio II (PPC 2012), Estágio Supervisionado I e II (PPC 2023) constam de duas modalidades distintas, entretanto, integradas:

I – Pesquisa e acompanhamento: conhecimento da realidade do mercado de trabalho, incluindo a documentação oficial que a organiza, dos alunos e dos profissionais no exercício de suas funções, bem como acompanhamento de realizações de reuniões e eventos semelhantes.

II – Participação em projetos de tecnologia da informação ou similar: execução de prática e conhecimento adquirido no ambiente acadêmico, bem como compreender a dinâmica organizacional de uma instituição privada ou pública, absorvendo experiência e conhecimento.

## **CAPÍTULO IV - INSTITUIÇÕES CONCEDENTES**

**Art. 14º** - Serão consideradas instituições concedentes para fins de Estágio Supervisionado Obrigatório as instituições públicas e privadas. Empresas, órgãos públicos, Organizações Não Governamentais – ONGs, e demais instituições que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação proposta pelo curso.

Parágrafo único. A escolha do campo de estágio será de responsabilidade do coordenador de estágio, professor orientador e do aluno, de acordo com a disponibilidade das empresas, entidades e/ou órgãos que receberão os estagiários, observado a legislação em vigor, conforme prevê o Projeto

Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação e o convênio legitimado e regulamentado para este fim.

## **CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ALUNO**

**Art. 15º** - Para os alunos que seguem o PPC de 2012, as avaliações da disciplina de Estágio I compreenderão a elaboração do projeto de estágio e da procura por uma vaga de estágio em uma instituição privada ou pública.

**Art. 16º** - O registro das atividades de estágio deverá ser acompanhado e avaliado pelo professor de estágio.

**Art. 17º** - Será considerado aprovado o aluno-estagiário que ao final do estágio apresentar os documentos solicitados pelos respectivos estágios e obtiver a média final prevista no Regimento Interno dos cursos de graduação da UFPA e tiver concluído a carga horária total de cada disciplina de estágio supervisionado constante nas atividades curriculares. Sendo que a carga horária só será creditada no histórico escolar do discente após verificação e validação dos documentos pelo coordenador de estágio.

§ 1º O aluno-estagiário será também avaliado quanto à/ao:

I - Participação e organização nas atividades desenvolvidas durante as aulas de estágio I (PPC 2012);

II - Atuação, organização, assiduidade, compromisso e responsabilidade nos períodos destinados ao acompanhamento e participação;

III - Planejamento e execução de projetos de tecnologia da informação, quando tais projetos forem aplicados;

IV - Controle de frequência às atividades programadas;

V - Elaboração das atividades finais do estágio (relatórios, artigos científicos ou resumos expandidos, defesa).

## **CAPÍTULO VI - ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

**Art. 18º** - O Estágio Não-obrigatório é uma atividade opcional que compõe a vida acadêmica, enriquecendo a formação humana e profissional do aluno.

Parágrafo único. O estágio é considerado não-obrigatório quando realizado fora do período letivo designado ao aluno(a).

**Art. 19º** - As atividades de Estágio Supervisionado Não-obrigatório serão desenvolvidas em instituições de ensino e/ou pesquisa e empresas públicas, privadas e organizações não governamentais que tenham como finalidade o ato educativo que auxilie na formação profissional do acadêmico.

Parágrafo único. O estágio deverá ser formalizado via convênio entre a UFPA, Campus do Tocantins/Cametá, e as instituições ou empresas concedentes de acordo com as disposições legais vigentes, internas e externas.

**Art. 20º** - As atividades de Estágio Supervisionado Não-obrigatório não poderão ser consideradas como carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório constante no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º O Estágio Supervisionado Não-obrigatório terá carga horária registrada no histórico escolar, desde que:

I – O aluno seja acompanhado e avaliado durante as atividades de estágio pelo professor efetivo coordenador de estágio ou um supervisor profissional com formação na área de sistemas de informação e afins lotado na organização concedente;

II – A atividade realizada no estágio seja relacionada estritamente à área de informática.

III – O aluno entregue um relatório final acerca do estágio desenvolvido para o professor de estágio de acordo com as normas estabelecidas por este último quando tomou ciência da atividade do aluno.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21º** - Os casos omissos, em caso de vacância da Coordenação de Estágio, serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Sistemas de Informação; havendo dificuldades o caso será remetido ao Conselho da Faculdade de Sistemas de Informação.

**Art. 22º** - Esse Regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Aprovado pelo Conselho da Faculdade de Sistemas de Informação do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, em 04 de outubro de 2024.

***Prof. Elton Sarmanho Siqueira***

Diretor da Faculdade de Sistemas de Informação  
do Campus Universitário do Tocantins/Cametá  
Port. nº 3686/2024-REITORIA UFPA

## **ANEXO I - Relatório Final**



**Universidade Federal do Pará – UFPA**  
**Campus Universitário do Tocantins/Cametá – CUNTINS**  
**Faculdade de Sistemas de Informação – FASI**

**<Nome do Aluno>**

Matrícula

### **RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**

**Supervisor(a):** <Nome>

**Cametá – PA**

**Mês/Ano**

## **1. APRESENTAÇÃO**

### **1.1 Identificação do Estagiário(a)**

Nome: Matrícula: Turma: Ano/Semestre provável de conclusão de curso:

### **1.2 Objetivo do Estágio**

### **1.3 Carga Horária (Prevista/Efetivada)**

### **1.4 Local de Execução do Estágio**

### **1.5 Período de Realização do Estágio**

dd/mm/aa a dd/mm/aa

### **1.6 Conceito Obtido**

INSUFICIENTE/REGULAR/BOM/EXCELENTE

## **2. DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Atividades Desenvolvidas**

As seguintes atividades foram desenvolvidas:

### **2.2 Apreciação sobre as Técnicas Aplicadas**

## **3. CONCLUSÕES**

### **3.1 Apreciação Geral do Estágio**

O estagiário **NOME** desempenhou as atividades designadas no Plano de Trabalho de maneira satisfatória, atendendo aos objetivos geral e específicos do mesmo.

### **3.2 Validade para a Experiência Profissional**

Esse estágio é valido para que a discente possa atuar na área de **xxxxx**, aplicando práticas que permita gerar publicações efetivas sobre ações de ensino, pesquisa e extensão de grupos e empresas.

## **4. AVALIAÇÃO DA EMPRESA**

Nota de 0 a 10:

---

**Supervisor(a) do Estágio**

## **ANEXO II – Plano de Estágio**



**Universidade Federal do Pará – UFPA  
Campus Universitário do Tocantins/Cametá – CUNTINS  
Faculdade de Sistemas de Informação – FASI**

**NOME ALUNO**

**Título do Estágio**

Plano de Trabalho de estágio supervisionado, apresentado na disciplina Estágio Supervisionado I ao Curso de Bacharelado de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Pará – Campus Tocantins/Cametá, como requisito parcial para obtenção do diploma de Bacharel em Sistemas de Informação.

Orientador(a): XXXX

Cametá – 20XX

- **Identificação do Discente**

Nome:

Matrícula:

Turma:

Ano/Semestre provável de conclusão de curso:

- **Identificação da Empresa/Instituição/Órgão**

Nome:

CNPJ:

Site (se houver):

Ramo de atividade:

Organização da empresa:

Supervisor responsável pelo estágio:

Nome:

Email:

Período de Estágio:

- **Objetivos**

- **Objetivo Geral**

- **Objetivos Específicos**

- **Planejamento**

**Descrever as tarefas a serem realizadas, bem como ferramentas a serem utilizadas e treinamentos\* a obter ou a realizar. \*Opcional**

- **Cronograma (Por mês)**

- **Resultados Esperados**

---

**Coordenador de Estágio**

---

**Supervisor Responsável**

**Opcional: Entregar também declaração de estágio assinado pela instituição concedente com período de estágio (caso já esteja em andamento).**